



Ação coletiva para confecção dos cálculos do benefício especial da lei nº 12.618/2012 que institui o regime da previdência complementar para servidores públicos federais efetivos

Vitória/ES, 17 de junho de 2021.

A Lei Federal 12.618/2012 instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais efetivos, calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União.

O cálculo deste benefício faz uso das remunerações percebidas pelo servidor (que conseqüentemente foram utilizadas como base de cálculo para as contribuições ao regime de previdência) desde a competência de julho de 1994. Assim sendo, a União Federal, possui, além da expertise técnica para a confecção do cálculo, a ficha financeira de todos os servidores federais.

Outrossim, a própria sistemática de concessão positivada pela referida lei evidencia que o órgão competente para a concessão do benefício será responsável pelo ajuste do Fator de Conversão, um dos elementos que integram o cálculo e que depende de operação aritmética.

Assim, diante da notícia por parte de alguns servidores de que o Núcleo de Gestão de Pessoas está se recusando a fornecer o cálculo necessário, a Assejufes, por meio de seu Diretor Presidente, convocou sua assessoria jurídica para o ajuizamento de ação coletiva visando viabilizar a utilização do regime de previdência complementar por parte de seus associados.

Para tanto, necessitamos dos seguintes documentos dos servidores interessados:

- Autorização assinada (disponível no site da Assejufes);
- Identidade funcional (ou RG, CPF);



NOGUEIRA & TORREZANI
Advocacia

- Comprovante de residência atualizado;

Os interessados podem enviar os documentos para o e-mail: suporte@assejufes.org.br

Prestimosamente,

Nícolas Emerick Torrezani
OAB/ES 22.022

Melchiades Nogueira da Silva Neto
OAB/ES 21.946